



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@ribeiraogrande.sp.leg.br

PORTARIA Nº02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Divulga os dias de feriados nacionais e municipais estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2026, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal.”

MARIA ANDRÉA DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do artigo 40, da Resolução 02/2016.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 25 de março de 1993

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 904, de 24 de abril de 2008

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Artigo 1º São divulgados os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2026 - para cumprimento, pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 16 de fevereiro, segunda-feira de Carnaval (ponto facultativo);
- III - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (feriado nacional);
- IV - 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 03 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 20 de abril, segunda-feira, (ponto facultativo);
- VII - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 18 de maio, terça-feira, Aniversário do Município (ponto facultativo);
- X - 19 de maio, terça-feira, Aniversário do Município (feriado municipal);
- XI - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@ribeiraogrande.sp.leg.br

- XII – 05 de junho, sexta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XIII - 09 de julho, segunda-feira, revolução constitucionalista (feriado estadual);
- XIV - 10 de julho, sexta-feira, revolução constitucionalista (ponto facultativo);
- XV – 6 de agosto, quinta-feira, Bom Jesus Padroeiro do Município (feriado municipal);
- XVI – 7 de agosto, sexta-feira, Bom Jesus Padroeiro do Município (ponto facultativo);
- XVII - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVIII - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XIX - 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XX - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XXI- 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXII – 20 de novembro, terça-feira (consciência negra) (feriado nacional);
- XXIII - 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de Natal;
- XXIV- 25 de dezembro, sexta-feira, Natal;
- XXV - 31 de dezembro, quinta-feira, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. O presente calendário pode sofrer alterações, mediante prévia comunicação, em face da peculiaridade do funcionamento do Poder Legislativo.

Artigo 2º Os dirigentes da Câmara Municipal garantirão o funcionamento dos serviços essenciais atinentes às respectivas competências.

Artigo 3º As sessões ordinárias que coincidirem com as datas previstas ficam automaticamente transferidas para o dia útil seguinte.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 06 de janeiro de 2026.



MARIA ANDRÉA DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

(Publicada e afixada no local de costume, na data supra)